



Índice

SECRETARIA LEGISLATIVA	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE JULHO DE 2025	2



SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Estreito - MA, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e estabelece normas para sua execução.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO aprovou e eu, seu Presidente, na forma do Art. 33, II e IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda a prescrição contida no Art. 30, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a contratação temporária de pessoal pela Câmara Municipal de Estreito - MA, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e legislação complementar. Art. 2º A contratação temporária somente será admitida para atender: I - à necessidade temporária de excepcional interesse público; II - à substituição de servidores afastados temporariamente, desde que não haja servidor em condições de assumir interinamente o cargo; III - a demandas sazonais ou emergenciais, devidamente justificadas. Art. 3º O prazo máximo de contratação temporária será de: I - 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em caso de comprovada necessidade; II - até o término do afastamento do servidor substituído, quando for o caso; III - até o término das demandas sazonais ou emergenciais, devidamente justificadas. Art. 4º A contratação temporária será precedida de: I - justificativa técnica e legal elaborada pelo órgão demandante; II - autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, mediante análise de conveniência e oportunidade. Art. 5º São requisitos para a contratação: I - qualificação profissional compatível com a função; II - não possuir vínculo estatutário no serviço público municipal; III - comprovação de idoneidade moral e capacidade técnica. Art. 6º O contratado temporário terá direito a: I - remuneração conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, sendo observada a Lei de Estrutura da Câmara Municipal ou o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), dos servidores da Câmara Municipal; II - jornada de trabalho conforme a legislação trabalhista. Art. 7º É vedado ao contratado temporário: I - exercer cargo de confiança ou função gratificada; II - praticar atos de gestão orçamentária ou

financeira; III - ser recontratado antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato anterior, salvo em caso de nova emergência devidamente justificada. Art. 8º Os contratos temporários deverão ser publicados no órgão oficial da Câmara Municipal e no quadro de avisos da Câmara. Art. 9º O descumprimento desta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis. Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário Oficial do Poder Legislativo, revogando-se quaisquer disposições em contrário. Câmara Municipal de Estreito, em 07 de julho de 2025.

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente JOZIEL DE SÁ SOUZA 1º Secretário

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: hnybejse8q20250708140705



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA
Avenida Santos Dumont, s/nº Setor Aeroporto
Cep: 65975-000

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE

LUCAS VASCONCELOS LACERDA DE PAULA
PROCURADOR GERAL

Informações: camara@cmestreito.ma.gov.br

